



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL  
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO EM SANEAMENTO AMBIENTAL E TRABALHADOR

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA – PLANO DE AMOSTRAGEM PARA MONITORAMENTO DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA COLETIVA (SAC) DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO PROVENIENTE DE MANANCIAL SUBTERRÂNEO

(Conforme Portaria GM/MS N. 888, de 04/05/2021)

Nome/Razão Social: \_\_\_\_\_

Identificação da SAC: \_\_\_\_\_

Responsável Legal: \_\_\_\_\_

Responsável Técnico: \_\_\_\_\_

Número de Pessoas Abastecidas: \_\_\_\_\_

Período de Vigência do Plano de Amostragem (**anual**): \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ à \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**Número mínimo de amostras e frequência mínima de amostragem** para o controle da qualidade da água de Solução Alternativa Coletiva - manancial subterrâneo (artigos 13, inciso XI, 27, 28, 31, 36, 37, 38, 40, 42, §2º e 44, e Anexos 1, 2, 9, 11 e 15):

### CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA – APRESENTAÇÃO MENSAL

(ATÉ O 10º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE)

PARÂMETRO	SAÍDA DO TRATAMENTO	PONTO DE CONSUMO*	PONTO DE CAPTAÇÃO (ÁGUA BRUTA)	FREQUÊNCIA DE AMOSTRAGEM
Cor Aparente	1	1	-	MENSAL
Turbidez	1	-	-	SEMANAL
	-	1	-	MENSAL
pH	1	1	-	MENSAL
Coliformes totais	1	1	-	MENSAL
<i>Escherichia coli</i>	1	1	1	MENSAL
Cloro residual livre	1	1	-	DIÁRIO

Página 1/3

Observação 1: Anexar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente em que conste o profissional responsável técnico habilitado pela operação da Solução Alternativa Coletiva.

Observação 2: Este documento não é válido se entregue sem as respectivas assinaturas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL  
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO EM SANEAMENTO AMBIENTAL E TRABALHADOR

## CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA – APRESENTAÇÃO SEMESTRAL

**(1º SEMESTRE ATÉ 31/08 E 2º SEMESTRE ATÉ 28/02)**

PARÂMETRO	SAÍDA DO TRATAMENTO	PONTO DE CONSUMO	PONTO DE CAPTAÇÃO (ÁGUA BRUTA)*	FREQUÊNCIA DE AMOSTRAGEM
Turbidez	-	-	1	SEMESTRAL
Cor Verdadeira	-	-	1	SEMESTRAL
pH	-	-	1	SEMESTRAL
Fósforo Total	-	-	1	SEMESTRAL
Nitrogênio Amoniacal Total	-	-	1	SEMESTRAL
Conduktividade Elétrica	-	-	1	SEMESTRAL
Substâncias Químicas Inorgânicas (Anexo 9 – Portaria GM/MS N. 888/2021)	-	-	1	SEMESTRAL
Substâncias Químicas Orgânicas (Anexo 9 – Portaria GM/MS N. 888/2021)	-	-	1	SEMESTRAL
Agrotóxicos e Metabólitos (Anexo 9 – Portaria GM/MS N. 888/2021)	-	-	1	SEMESTRAL
Subprodutos da desinfecção (Anexo 9 – Portaria GM/MS N. 888/2021)	1	-	-	SEMESTRAL
Atividade alfa total e Atividade beta total (Art. 37 <i>caput</i> e §7º – Portaria GM/MS N. 888/2021)	-	1	-	SEMESTRAL
Organoléptico (Anexo 11 – Portaria GM/MS N. 888/2021)	1	-	-	SEMESTRAL

\*por ponto de captação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL  
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO EM SANEAMENTO AMBIENTAL E TRABALHADOR

### TERMO DE CIÊNCIA

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o N. \_\_\_\_\_, localizada no endereço \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome completo), bem como por seu responsável técnico pela Solução Alternativa Coletiva, \_\_\_\_\_ (nome completo), **DECLARA** ciência das competências e responsabilidades previstas no Art. 14 e incisos da Portaria GM/MS N. 888, de 04/05/2021, além das demais exigências previstas nesta Portaria, tais como:

- 1) Do número mínimo de amostras e frequência mínima de amostragem para o controle da qualidade da água da Solução Alternativa Coletiva em questão, proveniente de manancial subterrâneo, conforme dispostos neste Termo de Referência e estabelecidos nos artigos 13, inciso XI, 27, 28, 31, 36, 37, 38, 40, 42, §2º e 44, e Anexos 1, 2, 9, 11 e 15 da Portaria GM/MS N. 888, de 04/05/2021;
- 2) Quando forem detectadas amostras com resultado positivo para coliformes totais, no controle da qualidade da água, mesmo em ensaios presuntivos, ações corretivas deverão ser adotadas pelo responsável pela Solução Alternativa Coletiva e novas amostras deverão ser coletadas em dias imediatamente sucessivos até que revelem resultados satisfatórios, nos termos do Art. 27 e incisos da Portaria GM/MS N. 888, de 04/05/2021;
- 3) Quando verificadas não conformidades que apontem para situações de risco à saúde, as autoridades sanitárias municipais determinarão ao responsável pela Solução Alternativa Coletiva, nos termos do Art. 13, inciso XI da Portaria GM/MS N. 888, de 04/05/2021:
  - a) elaborar plano de ação;
  - b) adotar e informar medidas corretivas;
  - c) ampliar o número mínimo de amostras;
  - d) aumentar a frequência de amostragem; e
  - e) incluir o monitoramento de parâmetros adicionais.
- 4) E outras legislações aplicáveis.

Por fim, **DECLARA** estar ciente de que o não cumprimento das determinações constantes na Portaria GM/MS N. 888, de 04/05/2021, e em demais legislações aplicáveis, poderá implicar nas sanções previstas na Lei N. 6.437, de 20/08/1977, e na Lei N. 8.078, de 11/09/1990, além de normativas estaduais e municipais aplicáveis, tais como a Lei Complementar Municipal N. 148 e Lei Complementar Municipal N. 149, ambas de 23/12/2009, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis.

Campo Grande – MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

*Assinatura do Representante Legal*

---

*Assinatura do Responsável Técnico*